



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhor Secretário,

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, e, na sequência, solicitar que se faça a **AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Diante do exposto, solicito seja concretizada a aquisição supra, visando atender o interesse público e a necessidade desta Secretaria.

Cláudia-MT, em 10 de Agosto de 2017.

Atenciosamente,

**MONICA FATIMA DEPRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhor Secretário,

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, e, na sequência, solicitar que se faça a **AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA, DEVIDAMENTE INSTALADO, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA (TRIBUTAÇÃO E ENGENHARIA) DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Diante do exposto, solicito seja concretizada a aquisição supra, visando atender o interesse público e a necessidade desta Secretaria.

Cláudia-MT, em 10 de Agosto de 2017.

Atenciosamente,

**ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER**  
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhor Secretário,

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, e, na sequência, solicitar que se faça a **AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Diante do exposto, solicito seja concretizada a aquisição supra, visando atender o interesse público e a necessidade desta Secretaria.

Cláudia-MT, em 10 de Agosto de 2017.

Atenciosamente,

**CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhor Secretário,

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, e, na sequência, solicitar que se faça a **AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA, DEVIDAMENTE INSTALADO, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Diante do exposto, solicito seja concretizada a aquisição supra, visando atender o interesse público e a necessidade desta Secretaria.

Cláudia-MT, em 10 de Agosto de 2017.

Atenciosamente,

**FRANCISCO EDSON MOREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhor Secretário,

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, e, na sequência, solicitar que se faça a **AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA, DEVIDAMENTE INSTALADO, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Diante do exposto, solicito seja concretizada a aquisição supra, visando atender o interesse público e a necessidade desta Secretaria.

Cláudia-MT, em 10 de Agosto de 2017.

Atenciosamente,

**ELI LOURDES FREGONESE RIZZI**  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Assunto: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos autorização para realizar o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cumpramos salientar que esta Secretaria já realizou ampla pesquisa de mercado, junto aos fornecedores do ramo, e, na oportunidade, detectamos que o valor global para a referida aquisição encontra-se dentro do limite permitido pela legislação municipal para a contratação através de Dispensa de Licitação (Lei Municipal nº 581/2015).

Diante do exposto, solicito que seja concretizada a aquisição supra, visando atender o interesse público e a necessidade das diversas Secretarias Municipais, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTOS	QTD.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	PURIFICADOR CAPACIDADE 30 PESSOAS HORA 110/220V	04	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
2	PURIFICADOR CAPACIDADE 15 PESSOAS HORA 110/220 V	03	R\$ 970,00	R\$ 2.910,00
TOTAL				R\$ 7.310,00

Atenciosamente,

Cláudia – MT, 11 de Agosto de 2017.

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Tendo em vista vossa solicitação, **DETERMINO** que o Departamento de Contabilidade do Município seja consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação, bem como sejam tomadas as providências necessárias para início do procedimento licitatório.

Havendo dotação orçamentária suficiente, solicito que seja encaminhada a Assessoria Jurídica para proferir parecer sobre a legalidade do procedimento, para posterior abertura do competente Processo de Dispensa para regularização da contratação, prosseguindo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Cláudia - MT, 11 de Agosto de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário**

Senhor Contador,

Solicito verificação de saldo/dotação orçamentária, no orçamento vigente, suficiente para atender as despesas com o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 7.310,00 (sete mil trezentos e dez reais).

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.....	R\$ 1.100,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.....	R\$ 1.100,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.....	R\$ 1.940,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$ 2.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura.....	R\$ 970,00

Cláudia - MT, 11 de Agosto de 2017.

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Atendendo a solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à regularização do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, no valor total estimado de **R\$ 7.310,00 (sete mil trezentos e dez reais)**, venho informar-lhe a existência de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, na qual poderão ser realizadas as despesas:

### **Código Funcional Programático**

(66)04.001.04.122.0004.2018/4490.52.00.00.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.  
(187) 06.002.10.301.0010.2024/4490.52.00.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.  
(250)07.002.08.244.0013.2050/4490.52.00.00.00-Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.  
(137)05.002.12.361.0018.2023/4490.52.00.00.00-Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
(344)09.001.20.606.0009.2032/4490.52.00.00.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia.

Cláudia - MT, 11 de Agosto de 2017.

**ADENOR BURILLE**  
Contador



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Para: PROCURADORIA JURÍDICA**

Considerando a solicitação que se faz, encaminho à Assessoria Jurídica o procedimento para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de dispensa de licitação, para regularização da contratação.

Cláudia - MT, 16 de Agosto de 2017.

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## Minuta do Contrato Nº 0xx/2017

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxx, situada na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, xxxx, na cidade de xxxxxxxx, neste ato representada pelo seu proprietário, **XXXXXXXX**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº xxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

ITEM	PRODUTOS	QTD.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	PURIFICADOR CAPACIDADE 30 PESSOAS HORA 110/220V	04	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
2	PURIFICADOR CAPACIDADE 15 PESSOAS HORA 110/220 V	03	R\$ 970,00	R\$ 2.910,00
TOTAL				R\$ 7.310,00

### 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2 – Caso as entregas sejam efetivadas antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrados o presente contrato.

2.3 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.4 – As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias após a solicitação ou ordem de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.310,00 (sete mil trezentos e dez reais).

3.2 – O pagamento será efetuado conforme as entregas e instalações dos purificadores, no prazo máximo de 30 (trinta), coma emissão da referida Nota Fiscal.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a Administração Pública.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Municipal nº 581/2015.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## **5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

## **6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

## **7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 – DO CONTRATADO:**

a) Entregar os produtos nas especificações contidas neste Contrato e na proposta inicialmente apresentada;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

f) Fornecer os produtos/serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

g) Fornecer os produtos/serviços contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

### **7.2 – DO CONTRATANTE:**

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

## **8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente nas seguintes dotações orçamentárias:

(66)04.001.04.122.0004.2018/4490.52.00.00.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

(187) 06.002.10.301.0010.2024/4490.52.00.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

(250)07.002.08.244.0013.2050/4490.52.00.00.00-Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

(137)05.002.12.361.0018.2023/4490.52.00.00.00-Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

(344)09.001.20.606.0009.2032/4490.52.00.00.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia.

## 10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

## 11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

11.2 - Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2017 e a proposta da CONTRATADA.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, xx de xxxxxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## PARECER JURÍDICO

EMENTA: Parecer sobre a legalidade da minuta do contrato referente aquisição de purificadores de água, e procedimentos do processo com observância das disposições da Lei 8.666/93.

**ASSUNTO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Em conformidade com o que determina a Lei Municipal 581/2015, e em consonância com as determinações do art. 54, da Lei nº 8.666/93, emito o seguinte parecer jurídico:

Analisando os termos da minuta do processo em referência, observo que o mesmo atendeu os ditames da Lei nº 8.666/93, bem como o estabelecido no contrato de origem, no tocante à sua formalização.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias com base na referida Lei, foram respeitadas pela Administração Pública.

Importante mencionar que a Lei nº 8.666/93, prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles em razão do valor da contratação ou aquisição, prevista no art. 24, inciso I e II. Vejamos:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Em tempo, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014TP, o Município de Cláudia - MT, através da Lei Municipal nº 581/2015, promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar conforme abaixo:

**Art. 2º - É dispensável a licitação: para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 36.211,50 (trinta e seis mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos); para outros serviços e compras de valor até R\$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).**



**ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Conseqüentemente, os valores para Dispensa de Licitação em face do valor, previsto no art. 24, inciso I e II, passaram a ser, no âmbito municipal, de:

→**Art. 24, I** – obras e serviços de engenharia: **R\$ 36.211,50;**

→**Art. 24, II** – compra e serviços diferente de engenharia: **R\$ 19.312,80.**

Portanto, em razão do valor selecionado para a referida contratação, mostra-se dentro do limite permissivo previsto na Legislação Municipal, ou seja, passível de contratação via Dispensa de Licitação.

De grande valia acrescentar que a correção dos valores aplicáveis ao processo licitatório, elencados na Legislação Federal, mediante iniciativa dos entes municipais, gerou inúmeras discussões jurídicas. Todavia, através do julgamento de diversas ADIn, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso entendeu pela legalidade, ratificando o posicionamento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tornando plenamente possível que cada um dos Municípios atualizem os valores da Lei Federal de Licitações.

Ressalva-se que os preceitos da Lei nº 8.666/93 foram respeitados e, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável à sua realização, especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo, hajavista tratar-se de situação que se enquadra no artigo 2º, da Lei Municipal nº 581/2015, destacando que o valor total a ser gasto não ultrapassa o limite máximo fixado em Lei, bem como no art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Portanto, presentes os requisitos necessários para configurar a situação de Dispensa de Licitação, em virtude do valor. Igualmente, observo que o valor a ser pago pela municipalidade encontra-se dentro do valor praticado em mercado, tendo em vista cotação realizada junto aos fornecedores. Desta forma, os requisitos para a validade da contratação direta estão devidamente caracterizados e demonstrados, em perfeita sintonia com o preconizado na Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 581/2015.

Em tempo, após formalização do processo de dispensa, solicito que seja providenciado contrato conforme modelo já disponibilizado a este departamento.

S.M.J., é o parecer.

Cláudia - MT, 16 de Agosto de 2017.

**ELTON DIOGO VIECELLI**  
Procurador Jurídico



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Diante da existência de dotação orçamentária parecer favorável da Assessoria Jurídica, manifestamo-nos também favorável à consolidação do mesmo, na forma solicitada e nos termos que se fazem anexo a este, pelo que encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Cláudia - MT, 16 de Agosto de 2017.

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**DE: GABINETE DO PREFEITO**

Sr. ALTAMIR KURTEN

**PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Mediante solicitação das Secretarias Municipais, existência de saldo orçamentário, parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município, **DETERMINO E AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação abrir Processo de Dispensa de Licitação, para efetuar a **AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 17 de Agosto de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data recebi o Parecer Jurídico expedido pelo Assessor Jurídico do Município, bem como autorização do Prefeito Municipal para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 17 de Agosto de 2017.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Cláudia - MT, 17 de Agosto de 2017.

Para:

**ARAUJO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA ME**

**CNPJ nº 10.404.901/0001-00**

Endereço: Avenida Dos Tarumãs, nº 618, Sala B, Setor Residencial Sul.

Sinop – MT.

**Prezado Senhor,**

Venho através do presente, solicitar os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social ou documento equivalente;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos TRABALHISTAS;
- Certidão Negativa de Débitos MUNICIPAIS;
- Certidão Negativa de Débitos ESTADUAIS;
- Certidão Negativa de Débitos FEDERAIS;
- Certidão de Falência e Concordata.

Atenciosamente,

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**ANEXAR CERTIDÕES**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do Município, existência de saldo orçamentário, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A Lei nº 8.666/93 prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles em razão do valor da contratação ou aquisição, prevista no art. 24, inciso I e II. Vejamos:

### **Art. 24. É dispensável a licitação:**

**I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Em tempo, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014TP, o Município de Cláudia - MT, através da Lei Municipal nº 581/2015, promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar conforme abaixo:

**Art. 2º - É dispensável a licitação: para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 36.211,50 (trinta e seis mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos); para outros serviços e compras de valor até R\$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).**

Consequentemente, os valores para Dispensa de Licitação em face do valor, previsto no art. 24, inciso I e II, passaram a ser, no âmbito municipal, de:

**→Art. 24, I – obras e serviços de engenharia: R\$ 36.211,50;**

**→Art. 24, II – compra e serviços diferente de engenharia: R\$ 19.312,80.**

Portanto, em razão do valor selecionado para a referida contratação, mostra-se dentro do limite permissivo previsto na Legislação Municipal, ou seja, passível de contratação via Dispensa de Licitação.

Ainda, mencionamos que trata-se a presente matéria de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para a **AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, tendo como fundamento o fato do valor total a ser gasto não exceder o limite fixado pela dispositivo legal acima transcrito.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Após a verificação da existência de dotação orçamentária para a pretensa contratação, encaminhou-se este processo para a Assessoria Jurídica, para que analisasse e proferisse parecer a respeito do assunto. Neste sentido, vê-se que referido parecer, parte integrante do presente processo, extraem as fundamentações legais e necessárias à elaboração do contrato, com a dispensa de um processo licitatório.

Desta forma, devem-se evidenciar os requisitos para a validade da contratação direta. Num primeiro momento, vemos que a fundamentação legal encontra guarida no artigo 2º da Lei nº 581/2015, ou seja, nos casos em que o valor não seja superior a R\$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).

Na sequência, para dar cumprimento ao disposto no artigo 26, Parágrafo Único, inc. II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, definiu-se prazo e valor, com base nas necessidades. Diante do exposto, para concluir, e considerando as fundamentações apresentadas, opinamos favoravelmente pela contratação direta com dispensa de licitação. Estas são nossas justificativas.

Por fim, salientamos que o valor a ser desembolsado pela Administração encontra-se dentro do valor de mercado, conforme diversos orçamentos trazidos aos autos, bem como selecionou a empresa que ofertou o menor valor para contratação, ou seja, a proposta que melhor atenda ao interesse público.

Diante do acima disposto, está Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia– MT, 18 de Agosto de 2017.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 023/2017.

Cláudia – MT, 18 de Agosto de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: art.2º, da Lei Municipal nº 581/2015.

CONTRATADA: **ARAUJO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA ME**

**CNPJ nº 10.404.901/0001-00**

Endereço: Avenida dos Tarumãs, nº 618, Sala B, Setor Residencial Sul.

Sinop – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.310,00 (sete mil trezentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 18 de Agosto de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO**

### **AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

### **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017, de 18/08/2017**

Em conformidade com o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 581/2015, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a necessidade das diversas Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: art.2º, da Lei Municipal nº 581/2015.

CONTRATADA: **ARAUJO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA ME**

**CNPJ nº 10.404.901/0001-00**

Endereço: Avenida dos Tarumãs, nº 618, Sala B, Setor Residencial Sul.

Sinop – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.310,00 (sete mil trezentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

Cláudia - MT, 18 de Agosto de 2017.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**INSERIR MINUTA DO CONTRATO PREENCHIDA**